



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.332, de 12 de junho de 1987.

37
10-06

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para ocorrer com despesas médico-hospitalares por ocasião do internamento e falecimento do Vereador Magno Claret Vieira".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir um Crédito especial de Cr\$63.158,08 (Sessenta e três mil, cento e cinquenta e oito cruzados e oito centavos), para ocorrer com as despesas médico-hospitalares com o internamento do Vereador Magno Claret Vieira junto ao MATER DEI HOSPITAL, em Belo Horizonte.

Art. 2º) - Para ocorrer com as despesas de que trata a presente Lei, fica o chefe do Executivo autorizado na forma da Lei Federal 4.320, artigo 43, § 1º, a abrir um crédito especial até o valor mencionado no artigo 1º, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e alterar programação de trabalho.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de junho de 1987.


César Julião Cecs de Salles
Prefeito Municipal.